



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO nº 1

ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 1/2024 (15678984)

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA: Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550011
Endereço: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2o andar	Município: Brasília
CEP: 70050-000	UF: DF
Telefone: 61 2030-3462/3463	E-mail: gabinete.snas@mds.gov.br ; andre.quintao@mds.gov.br
Unidade técnica responsável: Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome: André Quintão Silva	CPF: 426.688.756-68
Endereço: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2o andar	Município: Brasília
CEP: 70050-000	UF: DF
Telefone: 61 2030-3462/3463	E-mail: gabinete.snas@mds.gov.br ; andre.quintao@mds.gov.br
Nº RG: 2.087.837	Data de emissão: 23/03/2009
Cargo: Secretário nacional	
UG DESCENTRALIZADA: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	
CNPJ: 33.781.055/0001-35	Código UG: 254420 - Fiocruz
Endereço: Av. Brasil, 4365 – Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
CEP: 21040-90	UF: RJ
Telefone: (21) 3885-1616/1643/1644/1663	E-mail: presidencia@fiocruz.br ; gabinete@fiocruz.br
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Vice Presidência Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS)	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Nome: MARIO SANTOS MOREIRA	CPF: 764.386.357-15
Endereço: Av. Brasil, 4365 – Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
CEP: 21040-90	UF: RJ
Telefone: (21) 3885-1616/1643/1644/1663	E-mail: presidencia@fiocruz.br ; gabinete@fiocruz.br
Nº RG: 04.353.102-9	Data de emissão: 9/12/2019
Cargo: Presidente	
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	
Identificação do objeto	
Fortalecer e apoiar as principais demandas dos povos indígenas da Terra Indígena Yanomami, através de ações públicas de assistência social, atenção e promoção da saúde, considerando as especificidades culturais desse povo e suas necessidades.	
Objetivo	
Planejar e Fortalecer a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social do território TIY, por meio de implementações de ações como: o acompanhamento das redes socioassistenciais locais; aprimoramento da articulação da rede intersetorial, Funai, lideranças indígenas e apoio articulação com Casa de Governo; apoio na coordenação e sistematização de processos de diálogo entre a rede e lideranças (escutas e consultas aos povos TIY); acompanhamento de reuniões com os órgãos locais, municipais e estaduais (a exemplo das Coordenações Regionais e Técnicas Locais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, institutos e secretarias setoriais), com as associações e lideranças indígenas, organizar e apoiar os órgãos locais de assistência social para realização de consulta prévia, livre e informada; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em apoio técnico e monitoramento dos municípios e estados; o apoio para a orientação e estruturação de estratégias do SUAS socioculturalmente adequadas à realidade local dos Yanomami para o atendimento e consulta em assistência social com foco na realidade local e necessidades da população indígena Yanomami; sistematização do monitoramento e da elaboração de relatórios de acompanhamento, bem como a produção e acompanhamento de indicadores de resultados das ações socioassistenciais desenvolvidas em prol dos Yanomami; a elaboração de produções técnicas sobre as diversas interfaces de	

serviços, programas e projetos do SUAS para a população Yanomami; a elaboração de cartilhas abordando temáticas no âmbito do trabalho social e povos indígenas (aspectos socioculturais; seguranças socioassistenciais e a proteção dos povos indígenas; proteção social básica, média e alta e o atendimento aos povos indígenas; integração serviço e benefícios); a elaboração de documentos sobre assistência social para os povos indígenas da TIY; a elaboração de proposta de Matriz de Supervisão Técnica a partir das especificidades do território TIY, que garante aos profissionais das equipes de referência de gestão e provimento espaço de aprofundamento nas questões desafiadoras do cotidiano do trabalho nessas regiões.

Fortalecer e apoiar o Subsistema de Saúde Indígena (SasiSUS) por meio da qualificação das suas ações e estratégias de atenção à saúde através da articulação com as áreas de gestão das redes de atenção à saúde da APS e da Atenção especializada.

Justificativa

Os desafios ambientais, decorrentes principalmente da expansão da mineração e do agronegócio, afeta diretamente as comunidades tradicionais como as camponesas, pescadoras, marisqueiras, caçaras, ribeirinhos, quilombolas e indígenas, que vivem em situação de alta vulnerabilidade social, mais expostos à violência estrutural e ao adocimento. O garimpo ilegal causou uma verdadeira tragédia humanitária dentro da Terra Indígena Yanomami – uma situação que segue ainda hoje sem solução. Vivem por ali cerca de 27,6 mil indígenas, numa área de 9,6 milhões de hectares. O relatório "Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo", lançado em abril de 2022 pelo Instituto Socioambiental (ISA), afirmava que vivenciávamos "o pior momento de invasão desde que a TI foi demarcada e homologada, há trinta anos". A primeira invasão garimpeira ocorreu no território na década de 80, com efeitos catastróficos para aquele povo. Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre 1987 e 1990, cerca de 14% dos Yanomami morreram por doenças transmitidas pelos garimpeiros. Além disso, o garimpo causou destruição do leito dos rios, contaminações por mercúrio e óleo diesel e uma série de problemas sociais como violência desenfreada, desestruturação de grupos sociais, exploração sexual infanto-juvenil e trabalhos precários. No documento é apresentado como a presença do garimpo na TIY é causa de violações sistemáticas de direitos humanos das comunidades que vivem naquele território. Destacam ainda que "além do desmatamento e da destruição dos corpos hídricos, a extração ilegal de ouro (e cassiterita) no território yanomami trouxe uma explosão nos casos de malária e outras doenças infectocontagiosas, com sérias consequências para a saúde e para a economia das famílias, e um recrudescimento assustador da violência contra os indígenas."

Nesse cenário, a presença e atuação das redes públicas de proteção e cuidado tem um papel fundamental e estratégico na prevenção das violências, no manejo clínico de doenças, na cobertura vacinal e na organização da atenção de assistência social e de saúde junto a essas populações. No dia 1º de julho de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma decisão cobrando uma resposta do então governo brasileiro para "proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde dos membros dos povos indígenas yanomami, ye'kwana e munduruku". Pela análise feita pela Comissão que avaliou o caso, a situação dos indivíduos dessas três populações foi considerada de "extrema gravidade e urgência". Especificamente sobre os efeitos desse cenário na saúde, o documento afirma que houve "um aumento nas enfermidades relacionadas à contaminação da água pelo mercúrio", a "propagação de doenças infecciosas", como a covid-19 e a malária, a "falta de medicamentos básicos" e o "agravamento da desnutrição infantil". O Estado Brasileiro considerou improcedente, devido à falta de caracterização de uma "situação de extrema gravidade e urgência". Em julho de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma decisão cobrando uma resposta do Brasil para "proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde dos membros dos povos indígenas yanomami, ye'kwana e munduruku" e entre as medidas que o país precisaria tomar, a corte apontou a necessidade de "proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e água potável" desses povos. Em 2024, o estudo Impacto do mercúrio em áreas protegidas e povos da floresta na Amazônia: uma abordagem integrada saúde-ambiente, conduzido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), em parceria com a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz), com o apoio do Instituto Socioambiental (ISA), analisou indígenas do povo Yanomami, do subgrupo Ninam, de nove aldeias localizadas em Roraima. Os resultados demonstraram que todos os participantes avaliados estavam contaminados por mercúrio, sendo que os maiores níveis de exposição foram encontrados nos indivíduos de aldeias localizadas mais próximas aos garimpos ilegais de ouro. Os pesquisadores identificaram a presença do metal pesado em amostras de cabelo de cerca de 300 indígenas analisados, incluindo crianças e idosos. Paulo Basta, coordenador do estudo e médico e pesquisador da Ensp/Fiocruz destaca que "esse cenário de vulnerabilidade aumenta exponencialmente o risco de adoecimento das crianças que vivem na região e, potencialmente, pode favorecer o surgimento de manifestações clínicas mais severas relacionadas à exposição crônica ao mercúrio, principalmente nos menores de 5 anos".

Além das vulnerabilidades relacionadas à saúde da população Yanomami, as vulnerabilidades sociais são notórias. Frente a esse cenário e diante da preocupação com a situação da população indígena Yanomami, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) instituído a partir do compromisso do Governo Federal de combater a pobreza e investir, de forma igualitária, em todos os brasileiros e brasileiras, é responsável pela coordenação e gestão de uma série de programas e frentes de atuação, como o Cadastro Único para Programas Sociais, o Brasil sem Fome, o Programa Cozinha Solidária, o Programa Bolsa Família, o Sistema Único de Assistência Social (Suas), dentre outros de fundamental importância para a população brasileira. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagicad) é responsável pela gestão federal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e pela avaliação e monitoramento de ações, programas e políticas do MDS. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) é responsável por coordenar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais. Exerce essa tarefa em articulação com os estados, os municípios e o Distrito Federal. O Cadastro Único permite conhecer as famílias mais pobres e vulneráveis do país e inclui-as em programas destinados a elas. Outra importante missão da SAGICAD é identificar as melhores estratégias para aperfeiçoar e apoiar a execução das políticas públicas sob responsabilidade do MDS. Isso é feito por meio da realização de estudos e pesquisas, além do desenvolvimento de conceitos e ferramentas que auxiliam na gestão da informação do Ministério. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão responsável pela gestão nacional da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dentre as principais atribuições da Secretaria Nacional de Assistência Social, destacam-se a formulação de diretrizes nacionais para a política de Assistência Social e para o SUAS - abrangendo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o financiamento da política – o repasse de recursos do cofinanciamento federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, e o monitoramento em âmbito nacional. As

A partir das necessidades identificadas pelo COE-Yanomami/MS, a Sala de Situação da Fiocruz ficou responsável por articular os esforços institucionais que contribuem com o enfrentamento da emergência. A Fiocruz também convocou reunião extraordinária de seu Conselho Deliberativo para promover a sinergia das ações institucionais. Considerando o importante histórico de atuação da Fiocruz em prol do povo Yanomami e considerando sua capacidade de ofertar ações tanto emergenciais, como estruturantes, que vão desde a assistência até o diagnóstico laboratorial, vigilância em saúde e ambiente, e suporte logístico, justifica-se a sua atuação no presente TED por meio da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS). Como órgão vinculado à sua Presidência, a VPAAPS tem como marco de referência de suas iniciativas e ações a promoção e melhoria das condições de vida e saúde integral da população, com ênfase na redução das desigualdades e iniquidades no acesso aos serviços e às condições promotoras da saúde e o fortalecimento da sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), baseado em uma visão ampliada de saúde contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

Nesse contexto, justifica-se que ações sejam desenvolvidas para o fortalecimento das redes de atenção social e para a promoção da saúde a partir das especificidades do território TIY.

A suplementação de valor R\$ 696.147,40(seiscentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ao TED No. 001/2024 – Projeto: "Fortalecer e apoiar as principais demandas dos povos indígenas da terra Yanomami, através de ações públicas de assistência social, atenção e promoção da saúde, considerando as especificidades culturais desse povo e suas necessidades", tem por objetivo garantir a finalização da Meta 1 do referido TED, tendo cumprido até o momento, 5% do seu percentual de execução.

Tal pedido justifica-se tendo em vista a complexidade e o ineditismo da ação de qualificação da política de assistência social compreendendo as especificidades de povos indígenas, o que requer esforços conjuntos, em especial com os povos a quem se destina, em todo o processo.

Isto posto, explicita-se que durante o processo necessidades poderão ser revisitadas tendo em vista o bom cumprimento do objeto deste TED e de forma a trazer contribuições sistêmicas para o Sistema Único de Assistência Social brasileiro.

Neste sentido, o aditivo ora solicitado complementa as necessidades de execução da Meta 1 - Qualificar, fortalecer e monitorar as ações e estratégias de assistência social direcionadas à população Yanomami, em consonância com o Sistema

Único de Assistência Social (Suas), com foco da realidade e desafios locais do território TIY, adicionando a Etapa 1.3, conforme a seguir:

A Meta 1 compreende o acompanhamento e desenvolvimento de estratégias de qualificação da política pública de Assistência Social junto a nove municípios e 2 estados, em tema que, conforme mencionado acima, todavia não havia avanços significativos no SUAS. Para sua execução a equipe do MDS estará mensalmente nos territórios durante todo o período do TED com o desenvolvimento de diversas ações relacionadas aos objetivos e resultados esperados, o que requer ampla mobilização de recursos humanos, bem como conhecimentos especializados que agreguem ao SUAS saberes ainda não consolidados nesta política pública da mesma forma como já reconhecidos e implementados em outras políticas, como a de Saúde e de Educação, por exemplo, que já avançaram no estabelecimento de orçamento, estruturas e estratégias específicas para os povos indígenas.

Etapa 1.3: Processo de validação nacional de materiais e conteúdos produzidos e de estudo analítico sobre processos e resultados da ação integrada em prol do fortalecimento do SUAS junto a povos indígenas da TIY, com sistematização de recomendações e subsídios para orientação de normativos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

ALTERAÇÕES

Termo Aditivo no valor de R\$ 696.147,40 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ao Termo de Execução Descentralizada nº 1/2024, com a inclusão de Etapa 1.3 da Meta 1 e cronograma de desembolso atualizado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso (SEI nº 16364813).

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, ____ de dezembro de 2024.

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social do MDS

_____/____, ____ de dezembro de 2024.

Mário Santos Moreira
Presidente da Fiocruz



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 27/12/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16365674** e o código CRC **EEB18530**.